



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 072, 24 DE ABRIL DE 2006.

“Altera o art. 2° da Lei Complementar n° 034, de 21 de junho de 2000”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

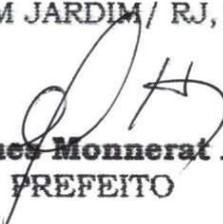
Art. 1° - O Art. 2° da Lei Complementar 034, de 21 de junho de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

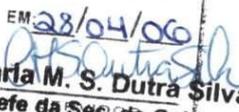
Art. 2° A área referida no art. 1° será concedida ao Conselho Particular de Bom Jardim da Sociedade São Vicente de Paulo, com CNPJ 05.254.050/0001-19, tendo como projeto, a construção de sua sede, uma capela e casas para desabrigados.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/ RJ, 24 DE ABRIL DE 2006.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO

737
PUBLICADO
Ed. 271
EM 28/04/06

Carla M. S. Dutra Silva
Chefe da Sec. de Gabinete
Matr.- 41/3168-GPM